



Ofício nº 214/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 03 de março de 2020

Ref.: **Requerimento nº 303/20-CMV**  
**Vereador Mauro de Sousa Penido**  
**Processo administrativo nº 4.038/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual o número de ambulâncias próprias está em atividade no momento? Informar prefixo, marca/modelo e ano de fabricação.

**Resposta:** 3 (três) Mercedes Benz Sprinter ano 2018/2019 e 2008 prefixos 17, 32 e 205.

2. Qual o número de ambulâncias terceirizadas está em atividade no momento? Informar marca/modelo.

**Resposta:** 5 unidades básicas e 1 UTI Renault Master anos 2017/2018, prefixos 201, 202, 203, 204 e 205.

3. Para o item 2, anexar contrato em vigência.

**Resposta:** Segue, na forma do anexo.

4. Existem ambulâncias de propriedade do município fora de operação e que se encontram "encostadas"? Se sim especificar quantidade e modelo/ano.

**Resposta:** Aquelas que se encontram fora de operação, estão nesta situação em caráter definitivo, já classificados como bens inservíveis, posto que não havia condições de manutenção, sendo assim estão a cargo da Secretaria de Administração para destinação como sucata.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

5. Com relação ao item 4, se houver, qual o destino destas?

**Resposta:** Prejudicada.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 07 folhas.

À

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 99/2018.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**, pelo Secretário de Saúde **NILTON SÉRGIO TORDIN**, e pelo Diretor do Departamento de Técnico Administrativo, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, com sede à Avenida Caramuru, n.º 612, Bairro República, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.003.066/0001-00, neste ato representada por **BERNARDO PAVAN NAMED**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.787.749-8 e do CPF n.º 141.090.608-69, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **PROCESSO DE COMPRAS N.º 237/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **DO OBJETO DO CONTRATO:**

**Cláusula 1ª. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a locação mensal de: **LOTE 01** – Locação de 05 (cinco) ambulâncias de Suporte Básico – tipo B; **LOTE 02** – Locação de 01 (uma) ambulância de Suporte Avançado à vida UTI – tipo D, conforme especificações estabelecidas no ANEXO 01 – “Características do Objeto”;

### **DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Leis Complementares 123/2006 e 147/2016 e subsidiariamente no que couber o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária nº: 10.302.0201.2.217/3.3.90.39.00 – Gestão de Serviços de Saúde/ Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula 4ª.** Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da **cláusula 1ª**, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

7

11

7

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA DE VALINHOS

### TERMO DE CONTRATO Nº 99/2018.

§1º. A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados da assinatura do contrato no Prédio da Unidade de Pronto Atendimento – Setor 192, localizado no seguinte endereço: Avenida Gessy Lever, nº 505, na cidade de Valinhos/SP.

§2. A **CONTRATADA**, deverá aguardar no local da entrega até que seja feita conferência e vistoria dos veículos e equipamentos, pelo Diretor do Departamento Técnico Administrativo, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, ora fiscal da execução do objeto do **CONTRATO**.

§3º. Nenhum serviço extra deverá ser executado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da **PREFEITURA**.

§4º. É vedado a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste instrumento e especificados no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**.

§1º. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e higiene.

§2º. Toda e qualquer manutenção será de responsabilidade da empresa contratada. Em caso de quebra dos veículos, esse deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§3º. Ocorrendo qualquer defeito no veículo que não permita o prosseguimento da viagem, o mesmo deverá ser substituído por outro com características idênticas ou superior àquele, de modo a não colocar em risco a segurança do paciente.

§4º. A **CONTRATADA** deverá utilizar para a prestação dos serviços, veículos sob sua responsabilidade, com ano de fabricação não inferior a 2014.

§5º Os veículos a serem utilizados nos serviços deverão estar em boas condições de funcionamento, segurança, higiene, bem como, possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, visando a segurança e conforto dos pacientes;

§6º. A **CONTRATADA** assumirá todos os custos decorrentes da manutenção do veículo, bem como do seguro dos veículos inclusive contra terceiros.

§7º. O serviço de entrega e retirada dos veículos será por conta da empresa Contratada.

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;



## PREFEITURA DE VALINHOS

### TERMO DE CONTRATO N° 99/2018.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

**Cláusula 9ª** A **CONTRATADA** deverá segurar os veículos, contra Roubo/Furto/Colisão, cobertura de danos materiais/corporais para Terceiros, com assistência 24 horas, cobertura de 100% da Tabela FIPE e cobertura de Passageiros (A.P.P. – Acidentes Pessoais a passageiros)

**§1º** Em caso de sinistro envolvendo os veículos locados o valor da franquia será de responsabilidade da Prefeitura.

**§2º** Na hipótese do valor do seguro contra terceiros (R\$50.000,00 por terceiro, por evento) ser insuficiente, a **PREFEITURA** será responsável pelo pagamento do valor excedente não coberto pela apólice.

**Cláusula 10ª** As multas de trânsito incidentes sobre os veículos locados deverão ser remetidas em 05 dias à **PREFEITURA**, para que esta possa indicar o condutor, recorrer (se assim entender) e efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

#### **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

**Cláusula 11ª.** O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 515.520,00** (quinhentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais).

#### **DO FATURAMENTO/ MEDICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 12ª.** Os serviços de locação de veículos serão medidos mensalmente, na quantidade total de veículos prevista nos lotes 01 e 02 estipulados na cláusula 1º deste instrumento, considerando que o mês será composto pela média de 30(trinta) dias.

**§1º.** Na Nota Fiscal/Fatura, deverá estar previsto o valor mensal para cada veículo individualmente e o valor total mensal para a locação quantidade total de veículos previsto nos lotes 01 e 02, estipulada na cláusula 1º deste instrumento.

**§2º.** Quando da emissão da primeira medição, os serviços serão medidos proporcionalmente a quantidade de dias em que forem locados os veículos.



## PREFEITURA DE VALINHOS

### TERMO DE CONTRATO Nº 99/2018.

**Cláusula 13ª** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, no último dia do mês, sendo que as Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos - SP, para processamento

**Cláusula 14ª.** Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE SAÚDE**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

### DOS PREÇOS UNITÁRIOS

**Cláusula 15ª.** O preço mensal para a locação de 05 (cinco) ambulâncias de suporte básico – tipo B, corresponde ao valor unitário de R\$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais) e o preço para a locação mensal de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), totalizando R\$414.720,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses e para locação de 01 (uma) ambulância de Suporte avançado à vida UTI – tipo D, o preço do valor mensal corresponde a R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e para locação pelo período de 12 (doze) meses de locação é de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único.** Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, despesas com manutenção e com substituição do veículo em caso de quebra, etc.

### FORMA DE PAGAMENTO:

**Cláusula 16ª.** A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, no quinto dia útil do mês subsequente, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, aceite e recebimento da mesma.

**Cláusula 17ª.** Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**Cláusula 18ª.** A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N° 99/2018.

### DO REAJUSTE:

**Cláusula 19ª.** Os preços, ora contratados, constantes do **Anexo 02- PROPOSTA DE PREÇOS**, não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

**§1º.** Em havendo a prorrogação contratual, os preços constantes do **ANEXO 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** da **CONTRATADA**, serão reajustados com periodicidade anual, tendo como índice de reajustamento de preços o IGP-M /FGV - calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo.

**§2º.** Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta.

**§3º.** A **CONTRATADA**, deverá requerer o reajuste de preços, mediante requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Secretaria de Licitações.

### DA MULTA CONTRATUAL:

**Cláusula 20ª.** Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

**Cláusula 21ª.** O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único:** A multa estabelecida no item 2, desta Cláusula não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento..

### DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**Cláusula 22ª.** A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.



## PREFEITURA DE VALINHOS

### TERMO DE CONTRATO Nº 99/2018.

**Parágrafo Único.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** realizar subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

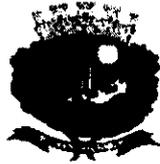
#### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 23ª.** A Gestão do presente contrato será de responsabilidade do Secretário de Saúde, **NILTON SERGIO TORDIN**, e a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento será de responsabilidade do Diretor do Departamento Técnico Administrativo, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

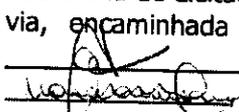
#### **DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 24ª.** Eleggem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO Nº 99/2018.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 99/2018**, digitado em 07 (sete) laudas e firmado em 04 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, a terceira via, entregue à **CONTRATADA** e a quarta via, encaminhada a Secretaria responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Eu, , digitei. Eu, Monica Viviane Faria Dantas, Diretora de Contratos e Aditivos,  conferi o presente instrumento.

Valinhos, 01 de agosto de 2018.

### Pela PREFEITURA:

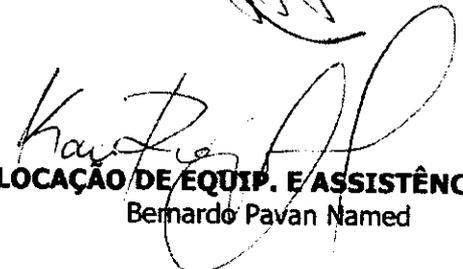
  
**ORESTES PREVITALI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**  
Secretário de Licitações

  
**NILTON SERGIO TORDIN**  
Secretário de Saúde

  
**JORGE LUIZ DE LUCCA**  
Diretor do Departamento Técnico Administrativo  
Secretaria da Saúde

### Pela CONTRATADA:

  
**LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIP. E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**  
Bernardo Pavan Named



# PREFEITURA DE VALINHOS

**TERMO DE CONTRATO Nº 99/2018.**

## **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 237/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/18**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para a locação de ambulâncias, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento dos serviços de transporte/remoção inter-hospitalar e pré-hospitalar de pacientes, para uso da Secretaria de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações estabelecidas neste anexo

**LOTE 01** – Locação de 05 (cinco) ambulâncias de Suporte Básico – tipo B, conforme especificações estabelecidas neste anexo.

**LOTE 02** – Locação de 01 (uma) ambulância de Suporte Avançado à vida UTI – tipo D, conforme especificações estabelecidas neste anexo.

### **1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1. **LOTE 01** – Locação de 05 (cinco) ambulâncias de Suporte Básico – tipo B, conforme especificações a seguir:

#### **1.1.1 Características dos Veículos AMBULÂNCIA TIPO B:**

Van Furgão LONGA e com teto alto, sendo 05 (cinco) unidades adaptada para ambulância "TIPO B", conforme portaria GM/MS nº 2.048, com as seguintes características: - sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi; manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula e manômetro; banco para acompanhante tipo baú escamoteável, paralelo à maca com 02 assentos, cintos de segurança, armários superior e inferior do lado esquerdo, poltrona do socorrista na cabeceira da maca retrátil, anatômico, fixo com encosto de cabeça, com cinto de segurança, painel elétrico independente do sistema elétrico do carro, contendo inversor e tomada 110 volts, revestimento interno das laterais e do teto em material resistente ao processo de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, isolamento termo acústico, divisória original com janela de comunicação corredeira, janela na porta lateral com vidros deslizantes com película ou serigrafado em branco com listras transparentes, vidros traseiros fixos com película ou serigrafado em branco com listras transparentes, iluminação interna artificial dotada de luminárias tipo led, instaladas no teto, ventilação interna do compartimento de atendimento com 01 ventilador insuflador na dianteira e 01 exaustor na traseira, interruptores de comando de iluminação interna, ventilador e exaustor, barra sinalizadora, grafismo padrão "ambulância", tacógrafo digital, estribo na lateral direita, ar condicionado para motorista e salão, direção hidráulica ou assistida.

1.1.2. Equipamentos mínimos que deverão possuir ambulâncias tipo B:



## PREFEITURA DE VALINHOS

- a) maca retrátil;
- b) aspirador;
- c) umidificador;
- d) prancha longa; e
- e) cilindro de oxigênio grande e portátil.

1.1.3. As ambulâncias objeto de locação não poderão ter ano de fabricação inferior a 2014.

1.2 **LOTE 02** – Locação de 01 (uma) ambulância de Suporte Avançado à vida UTI – tipo D, conforme especificações a seguir:

### 1.2.1 Característica do Veículo AMBULÂNCIA UTI – TIPO D:

Van Furgão LONGA e com teto alto, sendo 01 (uma) unidade adaptada para ambulância "**TIPO D**", conforme portaria GM/MS nº 2.048, com as seguintes características: - sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi; manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula e manômetro; banco para acompanhante tipo baú escamoteável, paralelo à maca com 03 assentos, cintos de segurança, armários superior e inferior do lado esquerdo, poltrona do socorrista na cabeceira da maca retrátil, anatômico, fixo com encosto de cabeça, com cinto de segurança, painel elétrico independente do sistema elétrico do carro, contendo inversor e tomada 110 volts, revestimento interno das laterais e do teto em material resistente ao processo de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, isolamento termo acústico, divisória original com janela de comunicação corredeira, janela na porta lateral com vidros deslizantes com película ou siregrafado em branco com listras transparentes, vidros traseiros fixos com película ou serigrafado em branco com listras transparentes, iluminação interna artificial dotada de luminárias tipo led, instaladas no teto, ventilação interna do compartimento de atendimento com 01 ventilador insuflador na dianteira e 01 exaustor na traseira, interruptores de comando de iluminação interna, ventilador e exaustor, barra sinalizadora, grafismo padrão "ambulância", tacógrafo digital, estribo na lateral direita, ar condicionado para motorista e salão, direção hidráulica ou assistida.

### 1.2.2 Equipamentos mínimos que deverão possuir ambulâncias tipo D- UTI Móvel – Atendimento de urgência e Emergência

- a) Maca retrátil;
- b) Aspirador;
- c) Umidificador;
- d) Prancha longa;
- e) Cilindro de oxigênio grande e portátil de 1m<sup>3</sup>;
- f) Respirador portátil eletrônico pressométrico adulto/pediátrico;
- g) Cardioversor (DEA);
- h) Monitor Multiparamétrico completo
- i) Oxímetro portátil

1.2.3. As ambulâncias objeto de locação não poderão ter ano de fabricação inferior a 2014.



## PREFEITURA DE VALINHOS

1.3. Demais especificações para o objeto do lote 01 e lote 02

1.3.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e higiene e estar em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

1.3.2. Toda e qualquer manutenção será de responsabilidade da **CONTRATADA**. Em caso de quebra de veículos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.3.3. A **CONTRATADA** deverá segurar os veículos, contra Roubo/Furto/Colisão, cobertura de danos materiais/corporais para Terceiros, com assistência 24 horas, cobertura de 100% da Tabela FIPE e cobertura de Passageiros (A.P.P. – Acidentes Pessoais a passageiros) com prêmio de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro, por evento durante todo período do contrato.

1.3.4 O serviço de entrega e retirada dos veículos será por conta da **CONTRATADA**.

1.3.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o(s) veículo(s) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato no Prédio da Unidade de Pronto Atendimento – Setor 192, localizado no seguinte endereço: Avenida Gessy Lever, nº 505, na Cidade de Valinhos/SP.

1.3.5.1 A **CONTRATADA**, deverá aguardar no local da entrega até que seja feita conferência/vistoria dos veículos e dos equipamentos pelo Diretor do Departamento Técnico Administrativo, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, ora fiscal da execução do objeto do **CONTRATO**.

1.3.6 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, despesas com manutenção e com substituição do veículo em caso de quebra, etc.

1.3.7. A **PREFEITURA** será responsável pela disponibilização de motorista, tripulação, combustível e demais equipamentos e acessórios não descritos na especificação do objeto.

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

2.1. Os veículos deverão estar em boas condições de funcionamento, segurança, higiene, bem como, possuir todas as especificações exigidas pela legislação de trânsito, visando a segurança e conforto dos pacientes;

2.2. Assumir todos os custos decorrentes da manutenção do veículo, bem como do seguro dos veículos inclusive contra terceiros.

2.3. Os veículos deverão possuir os equipamentos básicos necessários, como: estepe, macaco, triângulo, etc.

2.4. A **CONTRATADA** deverá utilizar para a prestação dos serviços, veículos sob sua exclusiva responsabilidade, com ano de fabricação não inferior ao exigido no edital.



## PREFEITURA DE VALINHOS

2.5. Ocorrendo qualquer defeito no veículo que não permita o prosseguimento da viagem, o mesmo deverá ser substituído por outro de característica idênticas ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança do paciente.

2.6. Em caso de acidente, assim que notificado pela **PREFEITURA**, deverá contatar imediatamente a seguradora.

2.7. A **CONTRATADA** vencedora será responsável por eventuais danos e/ou acidentes causados a **PREFEITURA** e/ou terceiros, decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia de sua parte ou de seus empregados quando da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

### 3- DO FATURAMENTO/ MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 Os serviços de locação de veículos serão medidos mensalmente, considerando que o mês será composto pela média de 30(trinta) dias.

3.2 A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços objeto da presente licitação, no último dia do mês, a empresa contratada, deverá emitir o documento fiscal, referente a prestação de serviços de locação ambulâncias no quantitativo especificado para cada lote.

3.2.1 Na Nota Fiscal/ Fatura, deverá estar previsto o valor mensal para cada veículo individualmente e valor total mensal para o quantitativo total de cada lote.

3.3 Quando da emissão da primeira medição, os serviços serão medidos proporcionalmente a quantidade de dias em que forem locados os veículos.

Valinhos, 01 de agosto de 2018.

**NILTON SERGIO TORDIN**  
Secretário de Saúde

**JORGE LUIZ DE LUCCA**  
Diretor do Departamento Técnico Administrativo  
Secretaria da Saúde

Pela **CONTRATADA**:

**LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIP. E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**  
Bernardo Pavan Named



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos-SP  
TERMO CONTRATO Nº 099/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a locação mensal de: **LOTE 01** – Locação de 05 (cinco) ambulâncias de Suporte Básico – tipo B; **LOTE 02** – Locação de 01 (uma) ambulância de Suporte Avançado à vida UTI – tipo D, conforme especificações estabelecidas no **Anexo 01** – “**Características do Objeto**”.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

**CONTRATADA:** LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIP. E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.003.066/0001-00.

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentora, respectivamente, do Termo de Contrato identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

**Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.**

Valinhos, 01 de agosto de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**VLADIMIR PIAIA JÚNIOR**  
Secretário de Licitações

**NILTON SÉRGIO TORDIN**  
Secretário de Saúde

**JORGE LUIZ DE LUCCA**  
Diretor do Departamento Técnico Administrativo  
Secretaria da Saúde

Pela **CONTRATADA:**

**LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIP. E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**  
Bernardo Pavão Nemei



## PREFEITURA DE VALINHOS

### TERMO ADITIVO Nº 01 ao TERMO DE CONTRATO Nº 099/2018 (Renovação Contratual)

Pelo presente **TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **CARLOS ROBERTO TOSTO** e pela Secretária da Saúde, **CARINA MISSACILIA**, e pelo Diretor do Departamento de Técnico Administrativo, **JORGE LUIZ DE LUCCA**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, com sede à Avenida Caramuru, n.º 612, Bairro República, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.003.066/0001-00, neste ato representada por **BERNARDO PAVAN NAMED**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.787.749-8 e do CPF n.º 141.090.608-69, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 237/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2018**, tem entre si, certo e avençado, **RENOVAR O TERMO DE CONTRATO n.º 099/2018**, que passa a vigor com a seguinte redação:

#### DO VALOR DO CONTRATO:

**Cláusula 11ª.** O valor da Renovação do presente contrato devidamente reajustado corresponde à R\$ 559.442,16 (quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

#### DOS PREÇOS UNITÁRIOS

**Cláusula 15ª.** Os preços devidamente reajustados para a locação de 05 (cinco) ambulâncias de suporte básico – tipo B, corresponde ao valor unitário de R\$ 7.500,90 (sete mil e quinhentos reais e noventa centavos) e o preço para a locação mensal de R\$ 37.504,50 (trinta e sete mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 450.054,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta e quatro reais) para o período de 12 (doze) meses; e para locação de 01 (uma) ambulância de Suporte avançado à vida UTI – tipo D, o preço do valor mensal corresponde a R\$ 9.115,68 (nove mil cento e quinze reais e sessenta e oito centavos) e para locação pelo período de 12 (doze) meses de locação é de R\$ 109.388,16 (cento e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

#### DO PRAZO CONTRATUAL:

**Cláusula 18ª.** A vigência do Termo de Contrato n.º 099/2018, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, devido à prorrogação **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/08/2019 encerrando se em 31/07/2020**, nos termos do Artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Neste ato ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e parágrafos do Termo de Contrato n.º 099/2018, não serão alterados pelo presente Termo Aditivo.



# PREFEITURA DE VALINHOS

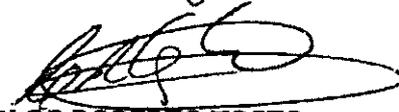
**TERMO ADITIVO Nº 01 ao  
TERMO DE CONTRATO Nº 099/2018  
(Renovação Contratual)**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo do presente **TERMO ADITIVO**, digitado em 02 (duas) laudas e firmado em 03 (três) vias, ficando a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, 29 de julho de 2019

Pela **PREFEITURA**:

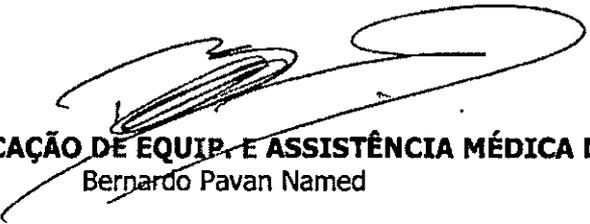
  
**ORESTES PREVITALI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**CARLOS ROBERTO TOSTO**  
Secretário de Licitações

  
**CARINA MISSAGLIA**  
Secretária da Saúde

  
**JORGE LUIZ DE LUCCA**  
Diretor do Departamento Técnico Administrativo

Pela **CONTRATADA**:

  
**LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIP. E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**  
Bernardo Pavan Named